

PROJETO DE LEI Nº 051/2001

Camara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º 051 / 2001

Aprovado Reprovado

Votos 10 x 0

Em 28/09/2001

Carla Z. dos Santos de Jesus
 1.º Secretário

Projeto N.º 051 / 2001

Aprovado Reprovado

Votos 10 x 0

Em 28/09/2001
Carla Z. dos Santos de Jesus
 1.º Secretário

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA, ANEXO I, PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DA LEI N.º 08/1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO BARBOSA MOREIRA, Prefeito Municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º- A Tabela para cobrança do Imposto sobre Serviços - ISS, Anexo I, da Lei n.º 08/1990 (Código Tributário), passará a vigorar com a seguinte Redação:

Atividades constantes da Lista do Art. 49:

PESSOA FÍSICA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
- Trabalho pessoal autônomo de nível superior	V. R. M.	60%
- Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio.	V. R. M.	40%
- Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos.	V. R. M.	15%

PESSOA JURÍDICA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
- Itens 31, 32 e 33.	PCO do Serviço	1 a 5%
- Itens 14, 16 e 35.	PCO do Serviço	4%
- Diversões Públicas.	PCO do Serviço	5%
- Demais Itens da Lista.	PCO do Serviço	3%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2001.

Bened. B. Moreira
BENEDITO BARBOSA MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Barbosa Moreira
 Prefeito Municipal

Maria da Conceição M. Andrade
Maria da Conceição M. Andrade
 CPF 179.307.663-49
 PRESIDENTE 1

17/09/2001

JUSTIFICATIVA N.º 051/2001

Estreito-MA., 14 de Setembro de 2001.

Ilustre Presidenta,

Passo as mãos desta nobre vereadora, para apreciação dos demais membros ilustres desta conceituada casa de leis, o Projeto de Lei n.º 051/2001 que dá nova Redação à Tabela das atividades constantes da lista do Art. 49, no tocante a Pessoa Jurídica, nos itens 31, 32 e 33, em que a Base de Cálculo terá uma flexibilidade de 1 a 5%, para que assim, esse município possa negociar com as grandes empresas, que certamente, trará mais lucros e empregos à nossa comunidade.

Se os nobres vereadores, observarem, verão que a alíquota, referida acima, era de 5%, estática, sem flexibilidade, e dá qual, nós perderíamos grandes empresas, como é o caso desta que irá construir a usina hidrelétrica de Estreito, vez que o Prefeito de Aguiarnópolis, baixou para 1% a base de cálculo do ISS, só que, se for aprovado esse Projeto nosso, ele já declararam que preferem ficar instalados aqui no nosso município.

Certo de contarmos com suas valorosas aprovações, saibam que estão prestando mais um relevante serviço à nossa comunidade.

Atenciosamente,

BENEDITO BARBOSA MOREIRA
Prefeito Municipal


Benedito Barbosa Moreira
Prefeito Municipal